



**EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 005/2015**

**REFERÊNCIA: PROCESSO DE DESPESA CMIG Nº 013/2015**

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE, inscrita no CNPJ sob o nº 01.625.688/0001-68, com sede na Rodovia Amaral Peixoto, Km 102, bairro Cidade Nova, no Município de Iguaba Grande, Estado do Rio de Janeiro, CEP nº 28.960-000, doravante denominada simplesmente de CMIG, por intermédio da Comissão Permanente de Compras e Licitação, doravante denominada simplesmente de CPCL, designada pelo Ato da Mesa Diretora nº 002/2015, de 05 de janeiro de 2015, torna público que, conforme autorização constante nos autos do processo de despesa supramencionado, realizará procedimento licitatório na modalidade CARTA CONVITE, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrição contida neste Convite (e seus Anexos), visando à contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de escritório e expediente, sob a forma de fornecimento parcelado, para atendimento das necessidades administrativas da CMIG, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Convite). A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 (devidamente atualizada), pelas condições previstas neste Convite (e seus Anexos), e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

**1. DO TERMO DE REFERÊNCIA**

- 1.1. Modalidade: **CARTA CONVITE**
- 1.2. Número da Licitação na Modalidade: **005/2015**
- 1.3. Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

**2. DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

2.1. Os envelopes contendo a documentação referente à habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Iguaba Grande, situada na Rodovia Amaral Peixoto, Km 102, bairro Cidade Nova, no Município de Iguaba Grande, Estado do Rio de Janeiro, CEP nº 28.960-000, **até às 16h (dezesesseis horas) do dia 17 (dezesete) de abril de 2015, sexta-feira.**

**3. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

- 3.1. A reunião para abertura e julgamento dos envelopes contendo a documentação para habilitação e a proposta de preços **será às 16h05m (dezesesseis horas e cinco minutos) do dia 17 de abril de 2015, sexta-feira**, no Plenário da Câmara Municipal de Iguaba Grande, em ato público.
- 3.2. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Edital realizar-se-ão na mesma hora do primeiro dia útil subsequente.

**4. DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES**

- 4.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de escritório e expediente, sob a forma de fornecimento parcelado, para atendimento das necessidades administrativas da CMIG, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Convite).
- 4.2. As especificações dos produtos e quantidades a serem adquiridas, formas de pagamento, prazos, condições de fornecimento, procedimentos a serem seguidos, obrigações, deveres e etc., estão expostos no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e na Minuta do Contrato Administrativo (Anexo VIII deste Edital), que fazem parte integrante deste Edital de Carta Convite, independente de transcrição.

**5. DA ESTIMATIVA E DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA**

- 5.1. O preço global para a aquisição dos materiais, objeto deste Convite, foi estimado pelo Setor de Compras da CMIG em R\$ 18.400,33 (dezoito mil, quatrocentos reais e trinta e três centavos), conforme os valores constantes do Quadro de Valores (Anexo II) deste Edital.
- 5.2. A Câmara Municipal de Iguaba Grande se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.
- 5.3. As despesas oriundas presente Convite correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO, Ficha 10, Fonte 100, prevista na Lei Orçamentária Anual (Unidade Gestora: Câmara Municipal de Iguaba Grande) do Município de Iguaba Grande para o exercício financeiro de 2015.

**6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO**

- 6.1. Embora a Lei Licitações (art. 22, § 3º) exija que no mínimo 03 (três) empresas sejam convidadas a participar do presente certame – cadastradas ou não –, poderão participar desta Licitação todas as pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação, que atendam as exigências deste Convite e estejam (no caso dos interessados não convidados diretamente pela CMIG), nos termos do artigo 22, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, cadastradas na Câmara Municipal de Iguaba Grande até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e horário de abertura das propostas.
- 6.2. Os documentos para cadastro na Câmara Municipal de Iguaba Grande, que deverão ser entregues no Setor de Protocolo do referido Órgão, são:
  - 6.2.1. Requerimento solicitando o cadastro na Câmara Municipal de Iguaba Grande;
  - 6.2.2. Cédula de Identidade e CPF dos sócios da empresa;
  - 6.2.3. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
  - 6.2.4. Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e alterações subsequentes (se houver), ou sua última alteração consolidada, devidamente registrados na Junta Comercial competente;





- 6.2.5. Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo, e alterações subsequentes deverão vir acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, em exercício (caso o Contrato Social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados);
- 6.2.6. Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 6.2.7. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.2.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação cadastral "ATIVA";
- 6.2.9. Certidão comprovando regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 6.2.10. Certidão comprovando inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.3. Todas as certidões deverão ser apresentadas dentro de seus respectivos prazos de validade.
- 6.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- 6.4.1. Que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, bem como em processo de falência, dissolução ou liquidação;
- 6.4.2. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, direta ou indiretamente, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 6.4.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 6.4.4. Que possua entre seus sócios, proprietários ou assemelhados servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 6.4.5. Que sejam estrangeiras e que não funcionem no Brasil;
- 6.4.6. Que estiverem inseridos nos casos previstos no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

#### DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.1. Na hipótese de Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) serão aplicados os benefícios e exigências do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06, desde que seja apresentada Declaração de Enquadramento de Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, apresentada preferencialmente em papel timbrado da empresa ou que conste o carimbo padronizado com o CNPJ, subscrita pelo representante legal da empresa (conforme modelo sugerido no Anexo IV deste Edital).
- 7.2. Os documentos citados no item anterior, para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), deverão ser apresentados conjuntamente com os documentos para habilitação, no Envelope nº 01 - "HABILITAÇÃO".
- 7.3. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), ou apresentação de documento diferente do exigido acima, implicará tão somente na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/06.
- 7.4. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste edital.
- 7.5. As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal arrolada no item 10.2. deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente tiver sido declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a pedido do interessado e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, sob pena de decair do direito à contratação.
- 7.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções.

#### 8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DA REPRESENTAÇÃO DAS LICITANTES

- 8.1. Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste Edital (item 2.1) sua documentação e proposta em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 1:

À Câmara Municipal de Iguaba Grande/RJ  
A/C Comissão Permanente de Compras e Licitação  
Envelope nº 1 - Habilitação  
Ref. Carta Convite nº 005/2015





**Envelope nº 2:**

À Câmara Municipal de Iguaba Grande/RJ  
A/C Comissão Permanente de Compras e Licitação  
Envelope nº 2 – Proposta Comercial  
Ref. Carta Convite nº 005/2015

- 8.2. A indicação na parte externa dos envelopes, caso esteja incompleta, com algum erro de transcrição, ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não constituirá motivo para exclusão da licitante do procedimento licitatório.
- 8.3. O Envelope nº 001 - HABILITAÇÃO e o Envelope nº 002 - PROPOSTA COMERCIAL, deverão conter todos os documentos exigidos neste Edital.
- 8.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração pública face à apresentação do original ou publicação em órgão da imprensa oficial;
- 8.5. Qualquer manifestação no ato da realização desta Licitação fica condicionada a apresentação de Procuração ou Carta de Credenciamento do Representante Legal da licitante (conforme modelo sugerido no Anexo III deste Edital);
- 8.6. Em se tratando de sócio da empresa, tal qualificação deverá constar dos documentos apresentados no Envelope nº 001 – Habilitação (item 10.1).
- 8.7. O não cumprimento destes itens não acarretará em inabilitação do licitante, podendo, se atendidas as exigências deste Edital, competir em igualdade de condições. Porém, a pessoa representante será mera portadora das referidas propostas, não tendo direito a voz, a voto e a responder pelo mesmo.

**9. DA DOCUMENTAÇÃO**

**9.1. Quanto à documentação:**

- 9.1.1. A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se às licitantes que apresentem seus documentos na ordem em que estão listados no item 10 deste Edital, sendo que o descumprimento dessa solicitação não ensejará inabilitação ou desclassificação.
- 9.1.2. Os documentos dos invólucros deverão ser identificados e colecionados separadamente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 9.1.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, nem tão pouco, documento que apresente data de validade vencida em relação à data de abertura da presente licitação.
- 9.1.4. Para a habilitação jurídica, a licitante deverá, nos documentos exigidos neste Edital, demonstrar a compatibilidade do seu objeto social com o objeto da licitação.
- 9.1.5. As licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados em todas as etapas deste certame licitatório.

**9.2. Quanto às autenticações:**

- 9.2.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Compras e Licitação, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 9.2.2. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.
- 9.2.3. Não serão aceitas as certidões ou certificados com data de validade vencida.

**9.2. Quanto aos documentos disponibilizados via Internet:**

- 9.2.1. Caso o documento/certidão apresentado(a) seja expedido(a) por instituição que regularmente disponibiliza o documento pela Internet, a Comissão Permanente de Compras e Licitação poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.
- 9.2.2. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, sua aceitação estará sujeita, caso a Comissão Permanente de Compras e Licitação assim o decidir, à verificação da autenticidade pela Internet ou perante o órgão emissor.
- 9.2.3. No caso de impossibilidade de acesso à Internet para verificação da autenticidade das certidões, a Sessão poderá ser suspensa e as licitantes serão intimadas da data e horário do seu prosseguimento.
- 9.2.4. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência, entre o documento apresentado na sessão pública e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

**9.3. Quanto aos documentos referentes à Matriz e/ou Filial:**

- 9.3.1. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante responsável pelo Contrato/execução com o número do CNPJ/MF e endereço respectivo.
- 9.3.2. Se a licitante responsável pelo Contrato/execução for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta.
- 9.3.3. Se a licitante responsável pelo Contrato/execução for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta.
- 9.3.4. Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa, serão aceitos pela Comissão independentemente da inscrição do CNPJ/MF da licitante, para efeito de julgamento.
- 9.3.5. O CNPJ que constar na documentação apresentada pela licitante para sua habilitação será obrigatoriamente, o mesmo a receber a Nota de Empenho e a emitir a Nota Fiscal e/ou Fatura correspondentes à execução dos serviços, bem como alvo da liquidação da despesa.





## 10. DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO CONSTAR DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

Arguindo do disposto no § 1º do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, deverão ser apresentados no Envelope nº 01 os seguintes documentos:

### 10.1. Da documentação relativa à regularidade jurídica:

10.1.1. Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos sócios da empresa;

10.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou

10.1.3. Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou sua última alteração consolidada, devidamente registrada na Junta Comercial competente;

10.1.4. Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo, e alterações subsequentes deverão vir acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, em exercício (caso o Contrato Social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados);

10.1.5. Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

10.1.6. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.7. Os documentos mencionados no subitem 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4 e 10.1.5., deverão estar acompanhados de suas alterações (se houver) ou da respectiva consolidação, e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação.

### 10.2. Da documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

10.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação cadastral "ATIVA";

10.2.3. Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa junto ao INSS, demonstrando situação regular no cumprimento das contribuições sociais, de acordo com a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

10.2.4. Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;

10.2.5. Prova de inexistência de débitos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa CNDT ou Positiva com Efeitos de Negativa.

### 10.3. Da documentação relativa à qualificação técnica:

10.3.1. Declaração firmada pelo representante legal da empresa licitante de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, bem como, de que conhece e aceita o inteiro teor deste Convite, ressalvado o direito recursal (conforme modelo indicado no Anexo V deste Edital);

### 10.4. Da documentação relativa ao art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93; relativa ao disposto inciso III do Art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93; e relativa ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988:

10.4.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, para fins do disposto no art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo indicado no Anexo V deste Edital;

10.4.2. Declaração de inexistência de vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Iguaba Grande, para fins do disposto no art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo indicado no Anexo V deste Edital;

10.4.3. Declaração de não possuir no quadro de funcionários menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, assinada por sócio ou representante legal da empresa licitante, para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo indicado no Anexo V deste Edital.

10.5. As licitantes deverão apresentar as declarações supracitadas redigidas, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou que conste o carimbo padronizado com CNPJ, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, podendo ser utilizado os modelos sugeridos nos anexos deste Edital.

## 11. DA PROPOSTA COMERCIAL E DEMAIS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO CONSTAR DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

11.1. No Envelope nº 02, intitulado "PROPOSTA COMERCIAL", deverão constar os seguintes documentos:

11.1.1. Proposta Comercial contendo a especificação do objeto conforme previsto neste Edital e seus anexos, com os valores individuais e totais, formulada em 01 (uma) via, contendo no mínimo o nome, endereço, número do CNPJ, telefone para contato e endereço eletrônico (*e-mail* ou *site*) da empresa licitante, datada e assinada por seu representante legal, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo sugerido no Anexo VI deste Edital.

11.1.1.1. Na Proposta Comercial indicada no item anterior, deverá constar ainda:

11.1.1.1.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

11.1.1.1.2. Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

11.1.2. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo sugerido no Anexo VII deste Edital.

11.1.3. A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas e termos da Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e todas as regras e condições deste Edital e seus anexos, não sendo cabíveis nem pertinentes quaisquer alegações posteriores de não entendimento das mesmas, em qualquer fase do processo licitatório ou da execução contratual.





## 12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

12.1. A Sessão para entrega, abertura e julgamento das propostas será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, nestas condições, no dia, local e hora designado acima, na presença dos licitantes ou de seus Representes Legais que comparecerem ao ato, sendo certo que a CPCL iniciará os trabalhos, com o ato de credenciamento e recebimento dos respectivos documentos.

12.1.1. A CPCL examinará inicialmente os documentos constantes no Envelope nº 001 (Habilitação), os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à sua apreciação.

12.1.2. Feita a apreciação dos documentos constantes no envelope nº 001 (Habilitação), a CPCL devolverá o Envelope nº 002 (Proposta Comercial), devidamente fechados, aos licitantes inabilitados, e procederá com a abertura do Envelope nº 002 (Proposta Comercial), dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

12.1.3. A inabilitação da licitante importa preclusão do direito de participar das fases subsequentes;

12.1.4. Após a abertura dos envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões;

12.1.5. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas;

12.1.6. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela CPCL;

12.1.7. Nenhum interessado poderá participar da presente Licitação representando mais de uma empresa, manifestando-se por escrito nos moldes do presente Edital ou oralmente para registro na Ata;

12.1.8. Desta fase será lavrada Ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

12.1.9. Caberá à Comissão Permanente de Compras e Licitação, antes da abertura dos Envelopes nº 02 – “PROPOSTA COMERCIAL”, comunicar as licitantes a existência (ou não) de Microempresas (ME's) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP's), para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06.

12.1.10. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será publicado no quadro de avisos e editais da Câmara de Iguaba Grande, para conhecimento dos interessados;

## 13. CLASSIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1. Para efeito de julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Convite, levar-se-á em consideração o **MENOR PREÇO POR ITEM** de acordo com o artigo 45, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo considerada vencedora a licitante que o apresentá-lo de acordo com as especificações deste Edital;

13.2. No caso de discordância entre o preço unitário e total de cada item, prevalecerá o primeiro, sendo que a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;

13.3. No caso de empate por igualdade de propostas (de preço) entre 02 (duas) ou mais licitantes, far-se-á o desempate por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados ou logo após a constatação do fato na mesma reunião;

13.4. Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes;

13.5. Serão desclassificadas propostas que:

13.5.1. Não atendam às exigências deste Edital ou imponham condições;

13.5.2. Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

13.5.3. Apresente preço unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, considerando para tanto valores que se diferenciem em mais de 70% (setenta por cento) dos preços estimados;

13.6. A CPCL fará a adjudicação à primeira classificada;

13.7. Adjudicado o objeto, a CPCL, depois de decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto à homologação da adjudicação.

## 14. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

14.1. Dos atos da Administração referentes a esta Licitação cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Iguaba Grande ou do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos moldes do § 1º, artigo 113 da referida Lei;

14.2. Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

14.2.1. Serem dirigidos à Comissão Permanente de Compras e Licitação, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;

14.2.2. Serem assinados por Representante Legal do licitante ou por Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório;

14.3. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Compras e Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para reapresentação de outras, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação;

14.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes para esta licitação, apontando falhas ou irregularidades que viciaram este convite, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

14.5. É facultada à Comissão Permanente de Compras e Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em até 72 (setenta e duas) horas, sob pena de desclassificação, caso seja constatada a falta de adequabilidade ou exiguidade para atendimento desta;

14.6. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei Federal nº 8.666/93.





#### 15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 15.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Iguaba Grande, representado pela sua Mesa Diretora e a licitante vencedora, conforme Minuta do Contrato constante do Anexo VIII deste Edital.
- 15.2. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenham servido de base à licitação, os termos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 15.3. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o Inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.
- 15.4. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.5. A Administração da CMIG convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, retirar e assinar o instrumento Contratual, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 15.6. Demais prazos referentes à execução do contrato e entrega dos objetos desta licitação constam na Minuta de Contrato Administrativo anexa a este Convite.

#### 16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 16.1. No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições previstas neste Edital, bem como em seus Anexos, a CMIG, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, poderá aplicar a Licitante CONTRATADA, conforme o caso, além das penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93, as seguintes penalidades ou sanções:
- 16.1.1. Advertência por escrito;
- 16.1.2. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação/Nota de Empenho devidamente atualizados, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas.
- 16.1.3. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.
- 16.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação/Nota de Empenho nos casos de rescisão/anulação da contratação por culpa da licitante CONTRATADA.
- 16.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Iguaba Grande pelo período até 02 (dois) anos consecutivos;
- 16.1.6. Declaração de Inidoneidade.
- 16.2. A multa de que trata os itens 16.1.2., 16.1.3. e 16.1.4., deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CMIG.
- 16.3. O Valor da multa de que trata o item anterior poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na CMIG, em favor da licitante CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 16.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como em seus Anexos, não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados a CMIG.
- 16.5. As sanções previstas neste Edital, bem como em seus Anexos, são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 16.6. Não será aplicada multa se, justificadamente e comprovadamente, o atraso na entrega dos materiais advier de caso fortuito ou de força maior.
- 16.7. Todas as obrigações das partes, sanções e condições de rescisão contratual, constam da Minuta do Contrato constantes do Anexo VIII deste Edital.
- 16.8. Em qualquer hipótese de aplicação das sanções, serão assegurados à licitante CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

#### 17. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- 17.1. Esclarecimentos sobre este Edital e seus Anexos serão prestados pelo Presidente da Comissão Permanente de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Iguaba Grande apenas mediante solicitação por escrito, feita pelo representante estatutário ou legal da licitante.
- 17.2. O pedido deverá ser protocolado, sob pena de decadência, até 02 (dois) dias úteis antes da data do julgamento (prevista no item 3 deste Edital), no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Iguaba Grande, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, devendo neste caso ser observado subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, artigo 41 e seus parágrafos.
- 17.3. A resposta do Presidente da Comissão Permanente de Compras e Licitação quanto ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada por e-mail, ou por fax.
- 17.4. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste Edital e seus Anexos são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.





## 18. DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

18.1. A critério da Câmara Municipal de Iguaba Grande, esta licitação poderá ser revogada ou anulada, na forma do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, observado o disposto no § 1º, do art. 49 e o inciso I, alínea "c", do art. 109 do mesmo diploma legal.

18.2. A anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar ressalvando o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.3. No interesse da Câmara Municipal de Iguaba Grande, a Comissão Permanente de Compras e Licitação poderá alterar as condições da presente licitação, a qualquer tempo, no todo ou em parte, ou adiar de acordo com sua conveniência, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações regerá as hipóteses não previstas neste Edital.

19.2. Recomenda-se, aos proponentes, que estejam no local marcado para a entrega dos envelopes (indicado no preâmbulo deste Edital), com a devida antecedência ao horário previsto no item 2.1 deste Edital.

19.3. A licitante, ao participar do presente certame, deverá atentar a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4. A Câmara Municipal de Iguaba Grande reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas pelas licitantes durante o certame, podendo solicitar, ainda, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

19.5. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.6. Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Presidente da Comissão Permanente de Compras e Licitação comunicará os fatos verificados ao Ministério Público, para as providências devidas.

19.7. Independente de declaração expressa, a simples participação neste certame implica em aceitação integral e irrevogável pelas licitantes, de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, que passarão a integrar o Contrato como se transcrito fosse, não sendo aceita sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do Contrato.

19.8. Se ocorrer a desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Comissão Permanente de Compras e Licitação poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar a presente licitação.

19.9. Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão Permanente de Compras e Licitação, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

19.10. Não serão levadas em consideração, tanto na fase de habilitação e classificação, como na fase posterior à adjudicação, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações, que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas ou transcritas em ata. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

19.11. Todo o prazo estabelecido neste Edital, salvo os expressos em contrário, serão contados em dias consecutivos, excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos, em dias de expediente na Câmara Municipal de Iguaba Grande.

19.12. Os termos dispostos neste Edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais Anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os Anexos integram o Edital, como se nele transcrito fosse, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

19.13. O juízo da cidade de Iguaba Grande, Estado do Rio de Janeiro, tem jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.14. No ato de recebimento deste Edital, a licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, exigências, legislação pertinentes, normas e especificações citados no presente Edital e em seus Anexos, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre a falta de folhas ou Anexos, assim como as participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento de impedimento da correta formulação da proposta, ou integral cumprimento do Contrato.

19.15. Caso não haja interesse do convidado/licitante em participar do presente certame licitatório, favor manifestar-se pelo Fax nº (022) 2624-2323, A/C da Comissão Permanente de Compras e Licitação, por correspondência endereçada a Câmara Municipal de Iguaba Grande, A/C da Comissão Permanente de Compras e Licitação, situada na Rodovia Amaral Peixoto, Km 102, bairro Cidade Nova, município de Iguaba Grande, Estado do Rio de Janeiro, CEP nº 28.960-000, ou pessoalmente no referido endereço.



**20. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**

20.1. Os Anexos que integram o presente Edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

- 20.1.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 20.1.2. Anexo II – Quadro de Valores
- 20.1.3. Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- 20.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de enquadramento como ME's ou EPP's;
- 20.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração para fins do disposto nos itens 10.3.1, 10.4.1, 10.4.2 e 10.4.3, deste Edital;
- 20.1.6. Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial;
- 20.1.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta;
- 20.1.8. Anexo VIII – Minuta de Contrato Administrativo

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é o presente Edital afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Iguaba Grande, Estado do Rio de Janeiro, para fins de direito.

Iguaba Grande/RJ, 08 de abril de 2015.

**FÁBIO DE OLIVEIRA COSTA**  
Comissão de Compras e Licitação CMIG  
Presidente – Exercício 2015





### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir a aquisição do objeto que atenderão a CMIG, conforme disposições contidas neste Termo. A CMIG não se obriga a adquirir os itens fora das especificações e qualidade informadas neste Edital.
2. A aquisição visa atender a demanda de diversos setores da CMIG, constituindo produtos de expediente e papelaria. Justifica-se a entrega imediata na forma constante deste Termo, dada a necessidade do Almoxarifado atender imediatamente as solicitações a serem realizadas.
3. Os materiais deverão ser novos, originais e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança, sob a responsabilidade da CONTRATADA. Constatadas irregularidades no objeto contratual, os mesmos serão recusados, cabendo à adjudicatária substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste Termo, no prazo a ser determinado pela CMIG.
4. O preço global para a aquisição dos materiais, objeto deste Convite, foi estimado pelo Setor de Compras da CMIG R\$ 18.400,33 (dezoito mil, quatrocentos reais e trinta e três centavos), conforme os valores constantes do Quadro de Valores constantes do Anexo II deste Edital.
5. A CMIG não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais, gravames futuras decorrentes de interpretações errôneas por parte do licitante na aplicação de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções e etc.
6. Todos os produtos deverão ser de 1ª (primeira) linha e qualidade, e deverão ter a identificação do fabricante, a marca do produto, data de fabricação e o prazo de validade expressos na embalagem.
7. Detalhamento do Objeto:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA
01	UNIDADE	CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM POLIONDA APROXIMADAMENTE (350X245X135) DIVERSAS CORES	300
02	CAIXA	CLIPS DE METAL PARA PAPEL Nº 6/0 – CX. C/ 50 UNID.	120
03	UNIDADE	COLA PLÁSTICA, LÍQUIDA, COR BRANDA P/ COURO, PAPEL E TECIDO – FRASCO C/ 90g	036
04	CAIXA	COLCHETE PARA PAPEL, Nº 08, DE LATÃO OU CHAPA DE AÇO, TIPO BAILARINA – CX. C/ 72 UNID.	020
05	UNIDADE	CORRETOR LÍQUIDO PARA ESCRITA – FRASCO C/ 18ml	036
06	CAIXA	FORMULÁRIO CONTÍNUO, LISO, BRANCO, 240/280mm, 80 COLUNAS, 2 VIAS, CX. C/ 3.000 FOLHAS	002
07	CAIXA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MESA, COBREADO 26/6 CX. C/ 50 UNIDADES	024
08	UNIDADE	LIVRO ATA OFICIO PAUTADO E NUMERADO, MEDINDO (220X330)mm, COM 200 FOLHAS	006
09	CAIXA	CLIPS DE METAL P/ PAPEL, Nº 2/0 – 34 mm CX. C/ 100 UNIDADES	036
10	UNIDADE	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA 1.0mm COR AZUL	300
11	UNIDADE	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA 1.0mm COR PRETA	200
12	UNIDADE	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA 1.0mm COR VERMELHA	100
13	RESMA	PAPEL XEROGRÁFICO, OPACO, LISO, BRANCO, 75g/m², FORMATO A4, PACOTE C/ 500 FOLHAS	700
14	UNIDADE	PASTA DE CARTÃO MARMORIZADO, TIPO SUSPENSA	200
15	UNIDADE	PASTA DE CARTOLINA COM ABAS E ELÁSTICO, 480g/m², MEDINDO APROXIMADAMENTE (240X320)mm	200





ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA
16	UNIDADE	PASTA REGISTRADORA TIPO AZ – 8cm	040
17	UNIDADE	ALMOFADA P/ CARIMBO 09X12cm	003
18	UNIDADE	PAPEL AUTO ADESIVO PARA RECADOS, APROXIMADAMENTE (38X51)mm, BLOCO C/ 100 FOLHAS	040
19	UNIDADE	GRAMPEADOR DE MESA, 100 GRAMPOS, TAMANHO 26/6	012
20	UNIDADE	ENVELOPE A4, BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE (229X324)mm	500
21	UNIDADE	ENVELOPE CORRESPONDÊNCIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE (114X229)mm	300
22	UNIDADE	FITA DE IMPRESSÃO COMERCIAL PRETA, MEDINDO 13mmX10m	004

**OBSERVAÇÕES:**

**Observação 1:** Demais informações tais como prazos e formas de pagamento, obrigações das partes, razões para rescisão contratual, sanções em caso de inadimplemento contratual etc., constam na Minuta de Contrato Administrativo anexo a este Edital;

**Observação 2:** Quaisquer marcas indicadas no Quadro acima foram colocadas pelo requisitante somente como referência para o perfeito reconhecimento do produto solicitado, de modo que os licitantes cotem produtos de qualidade semelhante ou o indicado.





ANEXO II – QUADRO DE VALORES

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	UNIDADE	CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM POLIONDA APROXIMADAMENTE (350X245X135) DIVERSAS CORES	300	4,88	1.464,00
02	CAIXA	CLIPS DE METAL PARA PAPEL Nº 6/0 – CX. C/ 50 UNID.	120	2,83	339,60
03	UNIDADE	COLA PLÁSTICA, LÍQUIDA, COR BRANCA P/ COURO, PAPEL E TECIDO – FRASCO C/ 90g	036	1,38	49,68
04	CAIXA	COLCHETE PARA PAPEL, Nº 08, DE LATÃO OU CHAPA DE AÇO, TIPO BAILARINA – CX. C/ 72 UNID.	020	2,63	52,60
05	UNIDADE	CORRETOR LÍQUIDO PARA ESCRITA – FRASCO C/ 18ml	036	1,60	57,60
06	CAIXA	FORMULÁRIO CONTÍNUO, LISO, BRANCO, 240/280mm, 80 COLUNAS, 2 VIAS, CX. C/ 3.000 FOLHAS	002	150,84	301,68
07	CAIXA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MESA, COBREDO 26/6, CX. C/ 5.000 UNIDADES	024	4,32	103,68
08	UNIDADE	LIVRO ATA OFICIO PAUTADO E NUMERADO, MEDINDO (220X330)mm, COM 200 FOLHAS	006	13,73	82,38
09	CAIXA	CLIPS DE METAL P/ PAPEL, Nº 2/0 – 34 mm CX. C/ 100 UNIDADES	036	1,50	54,00
10	UNIDADE	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA 1.0mm COR AZUL	300	1,20	360,00
11	UNIDADE	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA 1.0mm COR PRETA	200	1,20	240,00
12	UNIDADE	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA 1.0mm COR VERMELHA	100	1,20	120,00
13	RESMA	PAPEL XEROGRÁFICO, OPACO, LISO, BRANCO, 75g/m <sup>2</sup> , FORMATO A4, PACOTE C/ 500 FOLHAS	700	18,95	13.265,00
14	UNIDADE	PASTA DE CARTÃO MARMORIZADO, TIPO SUSPENSÃO	200	2,12	424,00
15	UNIDADE	PASTA DE CARTOLINA COM ABAS E ELÁSTICO, 480g/m <sup>2</sup> , MEDINDO APROXIMADAMENTE (240X320)mm	200	2,15	430,00
16	UNIDADE	PASTA REGISTRADORA TIPO AZ – 8cm	040	9,90	396,00
17	UNIDADE	ALMOFADA P/ CARIMBO 09X12cm	003	7,76	23,28
18	UNIDADE	PAPEL AUTO ADESIVO PARA RECADOS, APROXIMADAMENTE (38X51)mm, BLOCO C/ 100 FOLHAS	040	2,40	96,00
19	UNIDADE	GRAMPEADOR DE MESA, 100 GRAMPOS, TAMANHO 26/6	012	31,92	383,04
20	UNIDADE	ENVELOPE A4, BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE (229X324)mm	500	0,20	100,00
21	UNIDADE	ENVELOPE CORRESPONDÊNCIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE (114X229)mm	300	0,07	21,00
22	UNIDADE	FITA DE IMPRESSÃO COMERCIAL PRETA, MEDINDO 13mmX10m	004	9,19	36,76
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO EM R\$</b>					<b>18.400,33</b>

1. O preço global para a aquisição dos materiais, objeto deste Convite, foi estimado pelo Setor de Compras da CMIG em R\$ 18.400,33 (dezoito mil, quatrocentos reais e trinta e três centavos), conforme os valores acima descritos;
2. A Câmara Municipal de Iguaba Grande se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.
3. As despesas oriundas presente Convite correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO, Ficha 10, Fonte 100, prevista na Lei Orçamentária Anual (Unidade Gestora: Câmara Municipal de Iguaba Grande) do Município de Iguaba Grande para o exercício financeiro de 2015





**MODELO**

**ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE  
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
Rodovia Amaral Peixoto, Km 102, Cidade Nova  
Iguaba Grande – RJ, CEP 28.960-000

REF.: CARTA CONVITE Nº 005/2015

Prezados(as) Senhores(as),

Pelo presente instrumento, fica credenciado o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, junto à Câmara Municipal de Iguaba Grande – RJ, para representar a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, na licitação acima referida, a quem se outorga os poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, dar lances, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO DO OUTORGANTE  
CARGO DO OUTORGANTE

**CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ**

**OBSERVAÇÕES:**

**Observação 1:** A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.

**Observação 2:** A Carta de Credenciamento deverá ser entregue pelo credenciado (com uma cópia da sua Carteira de Identidade e CPF) ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços da licitante.





**MODELO**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE  
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
Rodovia Amaral Peixoto, Km 102, Cidade Nova  
Iguaba Grande - RJ, CEP 28.960-000

REF.: CARTA CONVITE Nº 005/2015

Prezados(as) Senhores(as),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada no(a) (endereço completo) \_\_\_\_\_, devidamente representada neste ato na pessoa do(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no procedimento licitatório em referência, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; ou

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

DECLARA ainda que esta empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Nome completo do representante legal da empresa

**CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ**

Obs.: Documento a ser apresentado no Envelope nº 001 - Habilitação





## MODELO

### ANEXO V - DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NOS ITENS 10.3.1, 10.4.1, 10.4.2 e 10.4.3

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE  
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
Rodovia Amaral Peixoto, Km 102, Cidade Nova  
Iguaba Grande - RJ, CEP 28.960-000

REF.: CARTA CONVITE Nº 005/2015

Prezados(as) Senhores(as),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada no(a) (endereço completo da empresa) \_\_\_\_\_, devidamente representada neste ato na pessoa do(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no procedimento licitatório em referência, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que:

1º) Recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, bem como, de que conhece e aceita o inteiro teor do disposto na Carta Convite em referência, ressalvado o direito recursal;

2º) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento licitatório em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3º) Nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, funcionário ou subcontratado, é servidor ou presta serviços sob qualquer regime de contratação à Câmara Municipal de Iguaba Grande/RJ;

4º) Em rigorosa observância ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não há em nosso quadro de empregados qualquer menor de 18 (dezoito) anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem, tampouco, qualquer menor de 16 (dezesesseis) anos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que caso venhamos a empregar algum menor de 16 (dezesesseis) anos, somente o faremos quando o mesmo for maior de 14 (quatorze) anos e unicamente na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome completo do representante legal da empresa

**CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ**

Obs.: Documento a ser apresentado no Envelope nº 001 - Habilitação





## MODELO

### ANEXO VI – PROPOSTA DE PREÇOS

Ref. Carta Convite nº 005/2015

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE  
A/C Comissão Permanente de Compras e Licitação

Nome ou Razão Social da Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Tel./Fax: ( )	e-mail:	
Nome do Representante Legal:		
Função:		

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UNID.	CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM POLIONDA APROXIMADAMENTE (350X245X135) DIVERSAS CORES	300	....	....	....
02	Cx	CLIPS DE METAL PARA PAPEL Nº 6/0 – CX. C/ 50 UNID.	120	....	....	....
03	UNID	COLA PLÁSTICA, LÍQUIDA, COR BRANCA P/ COURO, PAPEL E TECIDO – FRASCO C/ 90g	036	....	....	....
04	CX	COLCHETE PARA PAPEL, Nº 08, DE LATÃO OU CHAPA DE AÇO, TIPO BAILARINA – CX. C/ 72 UNID.	020	....	....	....
05	UNID	CORRETOR LÍQUIDO PARA ESCRITA – FRASCO C/ 18ml	036	....	....	....
06	CX	FORMULÁRIO CONTÍNUO, LISO, BRANCO, 240/280mm, 80 COLUNAS, 2 VIAS, CX. C/ 3.000 FOLHAS	002	....	....	....
07	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MESA, COBREADO 26/6, CX. C/ 5.000 UNIDADES	024	....	....	....
08	UNID	LIVRO ATA OFICIO PAUTADO E NUMERADO, MEDINDO (220X330)mm, COM 200 FOLHAS	006	....	....	....
09	CX	CLIPS DE METAL P/ PAPEL, Nº 2/0 – 34 mm CX. C/ 100 UNIDADES	036	....	....	....
10	UNID	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA 1.0mm COR AZUL	300	....	....	....
11	UNID	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA 1.0mm COR PRETA	200	....	....	....





ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA		
12	UNID	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA 1.0mm COR VERMELHA	100	....	....	....
13	RES- MA	PAPEL XEROGRÁFICO, OPACO, LISO, BRANCO, 75g/m², FORMATO A4, PACOTE C/ 500 FOLHAS	700	....	....	....
14	UNID	PASTA DE CARTÃO MARMORIZADO, TIPO SUSPensa	200	....	....	....
15	UNID	PASTA DE CARTOLINA COM ABAS E ELÁSTICO, 480g/m², MEDINDO APROXIMADAMENTE (240X320)mm	200	....	....	....
16	UNID	PASTA REGISTRADORA TIPO AZ - 8cm	040	....	....	....
17	UNID	ALMOFADA P/ CARIMBO 09X12cm	003	....	....	....
18	UNID	PAPEL AUTO ADESIVO PARA RECADOS, APROXIMADAMENTE (38X51)mm, BLOCO C/ 100 FOLHAS	040	....	....	....
19	UNID	GRAMPEADOR DE MESA, 100 GRAMPOS, TAMANHO 26/6	012	....	....	....
20	UNID	ENVELOPE A4, BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE (229X324)mm	500	....	....	....
21	UNID	ENVELOPE CORRESPONDÊNCIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE (114X229)mm	300	....	....	....
22	UNID	FITA DE IMPRESSÃO COMERCIAL PRETA, MEDINDO 13mmX10m	004	....	....	....
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA EM R\$</b>						....

01. Esta proposta é válida por **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

02. Declaramos expressamente, que nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas concernentes a transportes, mão de obra, encargos sociais, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade e tributos, e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução dos mesmos.

03. Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do Edital de licitação **Carta Convite nº 005/2015**, integrante desta proposta, assumindo o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

Local e data.

**NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**  
Cargo

**CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ**

**Obs.: Documento a ser apresentado no Envelope nº 002 - Proposta Comercial**



## MODELO

### ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE  
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
Rodovia Amaral Peixoto, Km 102, Cidade Nova  
Iguaba Grande – RJ, CEP 28.960-000

REF.: CARTA CONVITE Nº 005/2015

Prezados(as) Senhores(as),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada no(a) (endereço completo da empresa) \_\_\_\_\_, devidamente representada neste ato na pessoa do(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no procedimento licitatório em referência, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que:

1º) A proposta apresentada para participar do procedimento licitatório em referência foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

2º) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do procedimento em referência não foi informada, discutida ou recebida, de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

3º) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

4º) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do procedimento em referência não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Iguaba Grande antes da abertura oficial das propostas;

5º) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

6º) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

*Local e data.*

\_\_\_\_\_  
*Nome completo do representante legal da empresa*

**CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ**

**Obs.: Documento a ser apresentado no Envelope nº 002 – Proposta Comercial**





ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE E A EMPRESA  
....., EM DECORRÊNCIA DA  
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO POR CARTA CONVITE Nº  
005/2015 (OBJETO: MATERIAIS DE EXPEDIENTE E  
PAPELARIA), CONFORME PROCESSO DE DESPESA Nº  
013/2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE, inscrita no CNPJ sob o nº 01.625.688/0001-68, situada na Rodovia Amaral Peixoto, Km 102, bairro Cidade Nova, no Município de Iguaba Grande, Estado do Rio de Janeiro, CEP nº 28.960-000, representada neste ato por sua Mesa Diretora (Gestão 2015/2015), formada pelos vereadores signatários, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na ....., nº ....., bairro ....., no Município de ....., Estado de ....., CEP nº ....., representada neste ato por seu Representante Legal, o(a) Sr(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ....., expedida pelo ...../....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado na ....., nº ....., bairro ....., no Município de ....., Estado de ....., CEP nº ....., daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, por força do presente instrumento, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, estando as partes vinculadas ao Edital de Carta Convite nº 005/2015 (decorrente do Processo de Despesa CMIG nº 013/2015) e a proposta vencedora, assinam o presente contrato, obedecendo as seguintes disposições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES**

01.01 Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de materiais de escritório e expediente, sob a forma de fornecimento parcelado, em atendimento as necessidades administrativas da **CONTRATANTE**, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo Único do presente Instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

02.01. Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, em sua versão atualizada, no Edital de Carta Convite nº 005/2015, oriundo do Processo de Despesa CMIG nº 013/2015, vinculando-se, ainda, à Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supracitado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

03.01. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- 03.01.01. Supervisionar o fornecimento do objeto contratado, exigindo presteza na entrega/fornecimento dos produtos/materiais e correção das falhas eventualmente detectadas.  
03.01.02. Prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento;  
03.01.03. Efetuar o pagamento devido à **CONTRATADA** no tempo previsto neste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADA**

04.01. São obrigações da **CONTRATADA**:

- 04.01.01. Tomar todas providências necessárias ao fiel fornecimento dos materias objeto deste Contrato;  
04.01.02. Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;  
04.01.03. Promover o fornecimento dos materias objeto deste Contrato dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;  
04.01.04. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;  
04.01.05. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.  
04.01.05.01. As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

05.01. A vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2015, ou até que sejam consumidas todas as quantidades licitadas, podendo ser prorrogado no interesse das partes, e com as justificativas pertinentes, até o limite permitido pela Lei Federal nº 8.666/93, que se dará por meio de Termo Aditivo.





#### CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DOS MATERIAIS

- 06.01.** Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, a qual formulará os pedidos, através do responsável pelo Setor de Compras e Materiais.
- 06.02.** A entrega deverá ser efetuada na sede da **CONTRATANTE**, sito à Rodovia Amaral Peixoto, Km 102, bairro Cidade Nova, no Município de Iguaba Grande - RJ, CEP nº 28.960-000, ficando as despesas inerentes com frete por conta da **CONTRATADA**.
- 06.03.** O prazo de entrega será de 48 (quarenta e oito) horas após a formulação dos pedidos.
- 06.04.** Os materiais entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos à **CONTRATADA**, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a troca.
- 06.05.** Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas inerentes ao cumprimento disposto do tem anterior.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 07.01.** Dá-se ao presente Contrato o valor total de R\$ ..... (.....).
- 07.02.** Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento dos materiais.
- 07.03.** O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, até o 5º (quinto) dia útil, contado da data de certificação do objeto contratado (referente à quantidade solicitada), compreendida nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/Fatura – a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, a descrição clara do objeto contratado – em moeda corrente nacional, e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela **CONTRATANTE**.
- 07.04.** Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.625.688/0001-68.
- 07.05.** A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará o fornecimento dos materiais solicitados e atestará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
- 07.06.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 08.01.** As despesas oriundas presente Convite correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO, Ficha 10, Fonte 100, prevista na Lei Orçamentária Anual (Unidade Gestora: Câmara Municipal de Iguaba Grande) do Município de Iguaba Grande para o exercício financeiro de 2015.

#### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 09.01.** O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste Contrato serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela **CONTRATANTE**, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à **CONTRATADA**, conforme determina o art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.
- 09.02.** Não obstante ser a **CONTRATADA** a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais, a **CONTRATANTE** reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização deste Contrato.
- 09.03.** Caberá à **CONTRATADA** atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao Objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a **CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, que é total e irrestrita em relação dos periódicos fornecidos, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.
- 09.04.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da **CONTRATANTE** para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.01.** No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições previstas neste Contrato, a **CONTRATANTE**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, poderá aplicar a **CONTRATADA**, conforme o caso, além das penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93, as seguintes penalidades ou sanções:
- 10.01.01.** Advertência por escrito;
- 10.01.02.** Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação/Nota de Empenho devidamente atualizados, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, na hipótese de recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas.
- 10.01.03.** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.
- 10.01.04.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação/Nota de Empenho nos casos de rescisão/anulação da contratação por culpa da **CONTRATADA**.





- 10.01.05.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Iguaba Grande pelo período até 02 (dois) anos consecutivos;
- 10.01.06.** Declaração de Inidoneidade.
- 10.02.** A multa de que trata os itens 10.01.02., 10.01.03. e 10.01.04., deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.
- 10.03.** O Valor da multa de que trata o item anterior poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 10.04.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato, não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados a **CONTRATANTE**.
- 10.05.** As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 10.06.** Não será aplicada multa se, justificadamente e comprovadamente, o atraso na entrega dos materiais advier de caso fortuito ou de força maior.
- 10.07.** Em qualquer hipótese de aplicação das sanções, serão assegurados à licitante **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**11.01.** Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sempre por meio de Termos Aditivos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

- 12.01.** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 12.02.** A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 12.02.01.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XII;
- 12.02.02.** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- 12.02.03.** Judicial, nos termos da legislação.
- 12.03.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.04.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

- 13.01.** O presente Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos seus preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral de Contratos e as disposições de Direito Privado.
- 13.02.** Este Instrumento foi precedido de licitação, conforme dispõe o art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 13.03.** As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos e às cláusulas expressas neste Contrato.
- 13.04.** Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.
- 13.05.** Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus Anexos, em relação às quais o **CONTRATANTE** não houver, expressamente, se declarado de acordo.
- 13.06.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrido após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES**

**14.01.** A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante o período de execução do presente **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação exigida no Edital de Carta Convite nº 005/2015.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.01.** Fica eleito o foro da Comarca de Iguaba Grande, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.01.** Declaram as Partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
- 16.02.** Ao presente Contrato aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.



16.03. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

16.04. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por escrito.

16.05. As Partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos e às cláusulas expressas neste Contrato.

16.06. Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados neste Contrato, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos.

16.07. Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus Anexos, em relação às quais o CONTRATANTE não houver, por escrito, se declarado de acordo.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Iguaba Grande, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Pela CONTRATANTE,

**CÂMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**  
Mesa Diretora - Gestão 2015/2016

**Vantuil Medeiros Martins**  
Presidente

**Paulo Cezar Rito Nunes**  
1º Vice-Presidente

**Lourenço Ramalho de Jesus**  
2º Vice-Presidente

**Bruno de Oliveira Santos**  
1º Secretário

**Balliester Werneck de Prager**  
2º Secretário

Pela CONTRATADA,

**Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
CNPJ nº .....

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Representante legal





CÂMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE  
Comissão Permanente de Compras e Licitação  
Carta Convite nº 005/2015 - Processo Despesa nº 013/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2015 - ANEXO ÚNICO (TERMO DESCRITIVO)

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UNID.	CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM POLIONDA APROXIMADAMENTE (350X245X135) DIVERSAS CORES	300	....	....	....
02	Cx	CLIPS DE METAL PARA PAPEL Nº 6/0 - CX. C/ 50 UNID.	120	....	....	....
03	UNID	COLA PLÁSTICA, LÍQUIDA, COR BRANCA P/ COURO, PAPEL E TECIDO - FRASCO C/ 90g	036	....	....	....
04	CX	COLCHETE PARA PAPEL, Nº 08, DE LATÃO OU CHAPA DE AÇO, TIPO BAILARINA - CX. C/ 72 UNID.	020	....	....	....
05	UNID	CORRETOR LÍQUIDO PARA ESCRITA - FRASCO C/ 18ml	036	....	....	....
06	CX	FORMULÁRIO CONTÍNUO, LISO, BRANCO, 240/280mm, 80 COLUNAS, 2 VIAS, CX. C/ 3.000 FOLHAS	002	....	....	....
07	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MESA, COBREADO 26/6, CX. C/ 5.000 UNIDADES	024	....	....	....
08	UNID	LIVRO ATA OFICIO PAUTADO E NUMERADO, MEDINDO (220X330)mm, COM 200 FOLHAS	006	....	....	....
09	CX	CLIPS DE METAL P/ PAPEL, Nº 2/0 - 34 mm CX. C/ 100 UNIDADES	036	....	....	....
10	UNID	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA 1.0mm COR AZUL	300	....	....	....
11	UNID	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA 1.0mm COR PRETA	200	....	....	....
12	UNID	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA 1.0mm COR VERMELHA	100	....	....	....
13	RES-MA	PAPEL XEROGRÁFICO, OPACO, LISO, BRANCO, 75g/m², FORMATO A4, PACOTE C/ 500 FOLHAS	700	....	....	....
14	UNID	PASTA DE CARTÃO MARMORIZADO, TIPO SUSPENSÃO	200	....	....	....
15	UNID	PASTA DE CARTOLINA COM ABAS E ELÁSTICO, 480g/m², MEDINDO APROXIMADAMENTE (240X320)mm	200	....	....	....
16	UNID	PASTA REGISTRADORA TIPO AZ - 8cm	040	....	....	....
17	UNID	ALMOFADA P/ CARIMBO 09X12cm	003	....	....	....
18	UNID	PAPEL AUTO ADESIVO PARA RECADOS, APROXIMADAMENTE (38X51)mm, BLOCO C/ 100 FOLHAS	040	....	....	....
19	UNID	GRAMPEADOR DE MESA, 100 GRAMPOS, TAMANHO 26/6	012	....	....	....
20	UNID	ENVELOPE A4, BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE (229X324)mm	500	....	....	....
21	UNID	ENVELOPE CORRESPONDÊNCIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE (114X229)mm	300	....	....	....
22	UNID	FITA DE IMPRESSÃO COMERCIAL PRETA, MEDINDO 13mmX10m	004	....	....	....
VALOR TOTAL DA PROPOSTA EM R\$						....